



Diário Oficial do

MUNICÍPIO

PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGAPORÃ

IMPRESSA ELETRÔNICA

Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

Atendimento ao Cidadão

Presencial



Praça Bernardo de Brito, nº 430 - Centro

Telefone



77 3460-1021

Horário



Segunda a sexta-feira,
das 08:00 às 12:00
horas

Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



RESUMO

LEIS

- LEI 435-2025

LICITAÇÕES

CREDENCIAMENTO

- RESULTADO DO CREDENCIAMENTO-CHAMADA PÚBLICA 0008/2025

RETIFICAÇÃO

- ERRATA DE CONTRATO 0132/2025

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

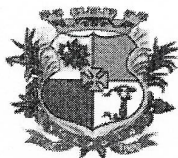
- ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 001-2025

CONTRATOS

EXTRATOS

- EXTRATO DA INEXIBILIDADE 0085-2025
- RESUMO DO CONTRATO 0116/2025
- RESUMO DO CONTRATO 135-2025
- RESUMO DO CONTRATO Nº 0136-2025 - REFORMA DA PRAÇA IRMÃ DULCE





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGAPORÃ

LEI Nº 435 DE 30 DE MAIO DE 2025.

"Institui o Conselho Municipal de Turismo e o Fundo Municipal de Turismo e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGAPORÃ, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e, por isso, sanciona e promulga a seguinte Lei,

CAPÍTULO I
DO CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO

Art. 1º - Fica instituído o Conselho Municipal de Turismo – COMTUR, criado com o objetivo de implementar a política municipal de turismo, junto a Administração Municipal, como órgão deliberativo e de assessoramento, elegendo a promoção e o incentivo turístico como fator de desenvolvimento sustentável, social, econômico e ambiental, nos termos do art. 180 da Constituição Federal.

Art. 2º - Ao Conselho Municipal de Turismo compete:

- I. Formular as diretrizes básicas a serem obedecidas na política municipal de turismo;
- II. Propor resoluções, atos ou instruções regulamentares necessárias ao pleno exercício de suas funções, bem como modificações ou supressões de exigências administrativas ou regulamentares que dificultem as atividades de turismo;
- III. Opinar sobre Projetos de Leis que se relacionem com o turismo ou adotem medidas que neste possam ter implicações;
- IV. Apoiar o desenvolvimento de programas e projetos de interesse turístico visando incrementar o fluxo de turistas ao Município;
- V. Estabelecer diretrizes para um trabalho coordenado entre os serviços públicos municipais e os prestados pela iniciativa privada, com o objetivo de promover a infraestrutura adequada à implantação do turismo;
- VI. Estudar de forma sistemática e permanente o mercado turístico do Município, a fim de contar com os dados necessários para um adequado controle técnico;
- VII. Programar e executar conjuntamente com as Secretarias do Município, debates sobre temas de interesse turístico;

Praça Bernardo de Brito, nº 430 – Centro – Igaporã – BA – CEP 46.490-000 – Fone: 77 – 3460-1021.
CNPJ: 13.811.484/0001-09



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGAPORÃ

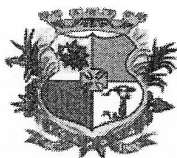
- VIII. Apoiar, conjuntamente com a Administração Municipal o cadastro de informações turísticas de interesse do Município;
- IX. Promover e divulgar as atividades ligadas ao turismo;
- X. Apoiar, em nome do Município, a realização de congressos, seminários e convenções de interesse para o implemento turístico;
- XI. Avaliar e aprovar pedidos e licenças de instalação e funcionamento de feiras, exposições e similares, em áreas públicas ou urbanas, devendo estes ser previamente submetidos à aprovação do COMTUR;
- XII. Propor convênios com órgãos, entidades e instituições, públicas ou privadas, nacionais e internacionais, com o objetivo de proceder intercâmbios de interesse turístico;
- XIII. Propor planos de financiamentos e convênios com instituições financeiras, públicas ou privadas;
- XIV. Examinar e emitir parecer sobre as contas que lhe forem apresentadas referentes aos planos e programas de trabalho executados;
- XV. Deliberar sobre o uso de recursos, fiscalizar a captação, o repasse e a destinação dos recursos de competência do FUMTUR;
- XVI. Opinar sobre a destinação e aplicação dos recursos financeiros, consignados no orçamento programa destinos para o Turismo Municipal;
- XVII. Elaborar o seu Regimento Interno que deverá ser aprovado pela composição do COMTUR.

Parágrafo único. O COMTUR deverá estabelecer regulamentação complementar para a concessão das licenças referidas no inciso XI em um prazo de 90 dias, por meio da ata lavrada em assembleia por voto da maioria dos conselheiros.

Art. 3º - O COMTUR será composto por representantes dos seguintes órgãos e entidades públicas e da sociedade civil:

- I. Um representante da Secretaria Municipal de Administração;
- II. Um representante da Secretaria Municipal do Meio Ambiente;
- III. Um representante da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo
- IV. Um representante da Secretaria Municipal da Saúde;
- V. Um representante da Secretaria Municipal de Assistência Social
- VI. Um representante do Grupo da Terceira Idade;



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGAPORÃ

- VII. Um representante da sociedade civil;
- VIII. Um representante da comunidade artística;
- IX. Um representante da comunidade desportista;
- X. Um representante do Comércio local.
- XI. Um representante das Igrejas.
- XII. Um representante do Poder Legislativo.

§ 1º - Cada um dos membros nominados neste artigo corresponderá um suplente, igualmente indicado pelo órgão ou entidade representados.

§ 2º - Cada representante efetivo terá mandato de dois anos, podendo ser reconduzido por igual período.

§ 3º - O representante e seu respectivo suplente, serão escolhidas e indicados pelas respectivas unidades representativas.

§ 4º - Os representantes do Poder Executivo terão mandatos coincidentes com o mandato do Governo Municipal.

§ 5º - Os integrantes do COMTUR serão nomeados pelo chefe do Poder Executivo.

§ 6º - O desempenho das funções de membro do Conselho será gratuito, não gerando direito a nenhum tipo de remuneração, vantagem ou benefício, e será considerado de relevância para o Município.

§ 7º - O COMTUR deverá avaliar, periodicamente, a conjuntura municipal do turismo, mantendo atualizados o Executivo e o Legislativo, quanto ao resultado de suas ações.

I - Ser residente no município de Igaporã;

II - Atuar há pelo menos 02 (dois) anos em atividades ligadas ao turismo, cultura, meio ambiente, comércio ou áreas afins.

III - Representar entidades legalmente constituídas ou grupos organizados da sociedade com atuação reconhecida na área.

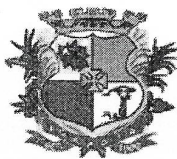
§ 8º - A recondução dos membros do COMTUR estará condicionada à participação efetiva nas reuniões e nas ações do Conselho, conforme avaliado pelos demais membros.

Art. 4º - O COMTUR fica assim organizado:

- I. Plenário;
- II. Diretoria;
- III. Comissões.

Praça Bernardo de Brito, nº 430 – Centro – Igaporã – BA – CEP 46.490-000 – Fone: 77 – 3460-1021.
CNPJ: 13.811.484/0001-09





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGAPORÃ

§ 1º - A Diretoria do COMTUR será constituída por um Presidente, um Vice-Presidente e um Secretário.

§ 2º - O Presidente, o Vice-Presidente e o Secretário serão eleitos entre os seus Conselheiros em reunião ordinária de cada exercício, para mandato de dois anos, podendo ser reconduzidos.

§ 3º - O detalhamento da organização do COMTUR será objeto do respectivo Regimento Interno, elaborado pelos seus conselheiros e aprovado por Decreto Municipal.

Art. 5º - As despesas decorrentes da presente Lei serão atendidas por verbas próprias do orçamento municipal, que poderão ser suplementadas.

CAPÍTULO II

DO FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO

Art. 6º - O Fundo Municipal de Turismo – FUMTUR tem natureza contábil, vinculado à Secretaria Municipal da Cultura e Turismo.

§ 1º - O orçamento do FUMTUR integrará o orçamento do município em obediência ao princípio da unidade.

§ 2º - O orçamento do FUMTUR observará na sua elaboração e na sua execução, os padrões e normas estabelecidas na legislação pertinente.

Art. 7º - Poderá o FUMTUR captar e repassar os recursos para a implementação do Plano Municipal do Turismo.

Art. 8º - Constituirão receitas do FUMTUR:

- I. Os valores de cessão de espaços públicos para exploração comercial, de eventos de cunho turístico e de negócios e o resultado de suas bilheterias quando não revertidos a título de cachês ou direitos;
- II. a participação na renda de filmes e vídeos de propaganda turística do município;
- III. Os créditos orçamentários ou especiais que lhe sejam destinados;
- IV. As doações de pessoas físicas e jurídicas, públicas ou privadas, nacionais ou estrangeiras;
- V. As contribuições de qualquer natureza, sejam públicas ou privadas;
- VI. Os recursos provenientes de convênios que sejam celebrados;
- VII. O produto de operações de crédito, realizados pelo COMTUR, observada a legislação pertinente e destinadas a esse fim específico;
- VIII. Os rendimentos provenientes da aplicação financeira de recursos disponíveis;





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGAPORÃ

IX. Outras rendas eventuais.

Parágrafo único. As receitas descritas neste artigo serão depositadas obrigatoriamente em contas especiais a serem abertas e mantidas em agências de estabelecimentos oficiais de crédito, denominado Fundo Municipal de Turismo.

Art. 9º - O Prefeito Municipal será o ordenador de despesas do FUMTUR, devendo proceder a movimentação financeira em conjunto com o Secretário de Planejamento, Administração e Finanças.

CAPÍTULO III

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

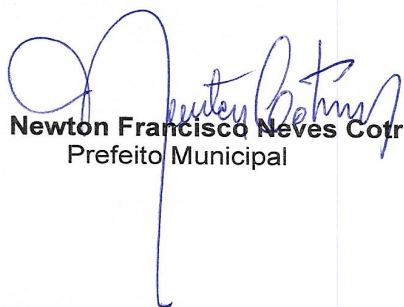
Art. 10º - O Conselho Municipal de Turismo ficará vinculado à Secretaria Municipal da Cultura e Turismo.

Art. 11º - A presente Lei poderá ser regulamentada através de Decreto do Poder Executivo.

Art. 12º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 13º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IGAPORÃ, em 30 de maio de 2025.


Newton Francisco Neves Cotrim
Prefeito Municipal



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGAPORÃ**CHAMADA PÚBLICA Nº 0008/2028**
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0052/2025

OBJETO DO CREDENCIAMENTO: contratação de pessoas físicas e/ou jurídicas para a prestação de serviços médicos através de clínicos gerais, especialistas, exames, consultas, para atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS), da rede pública municipal de saúde, interessadas em prestar serviços de saúde nas especialidades médicas, destinados a pacientes em situação de vulnerabilidade grave ou não, de urgência ou não e por ordem judicial, dos quais o Fundo Municipal de Saúde não possua em seu quadro de profissionais da saúde, conforme solicitação do Fundo Municipal de Saúde, para atender aos munícipes de Igaporã/Ba, conforme especificações e quantitativos constantes no Termo de Referência do Edital. Dos documentos apresentados pela empresa abaixo, foi submetido à análise e constatou-se que foram atendidas as exigências editalícias, portando fica declarada CREDENCIADA:

LICITANTE CREDENCIADO	ITENS CREDENCIADOS
JOICE MARA OLIVEIRA MACEDO-ME CNPJ: 49.883.723/0001-75 ENDEREÇO: Rua Cosme de Farias, Centro, nº251, prédio, sala 03, Centro, Riacho de Santana, Cep.46.470-000.	72 e 77

Igaporã - Bahia, 02 de Maio de 2025.

Magno de Oliveira Farias
Agente de Contratação



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGAPORÃ

ERRATA DO EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE 0101-25I-FMS

CONTRATO Nº 0132-25-FMS

NA PUBLICAÇÃO DO DIA 30 DE MAIO DE 2025

OBJETO: Contratação de pessoas físicas ou jurídicas para a prestação de serviços médicos através de clínicos gerais, especialistas, exames, consultas, para atendimento aos usuários do sistema único de saúde (SUS), da rede pública municipal de saúde, interessadas em prestar serviços de saúde nas especialidades médicas, destinados a pacientes em situação de vulnerabilidade grave ou não, de urgência ou não e por ordem judicial, dos quais o fundo municipal de saúde não possua em seu quadro de profissionais da saúde, conforme solicitação do fundo municipal de saúde, para atender aos munícipes do município de Igaporã/BA, através da contratação por inexigibilidade de licitação, mediante sistema de credenciamento, cuja convocação é aberta a todos os profissionais interessados na prestação dos serviços.

CONTRATADO: MERIVALDO CARDOSO SANTANA-ME, inscrita no CNPJ: sob o nº 22.636.431/0001-81.

ONDE SE LÊ:

VALOR GLOBAL: R\$ 195.560,00 (cento e noventa e cinco mil, quinhentos e sessenta reais).

LEIA-SE:

VALOR GLOBAL: R\$ 195.360,00 (cento e noventa e cinco mil, trezentos e sessenta reais).



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGAPORÃ**TERMO DE ADJUDICAÇÃO****CONCORRÊNCIA ELETRÔNICO Nº 0001-25-CE-PMI**

O Prefeito do Município de Igaporã – Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, ADJUDICA o resultado do julgamento da Concorrência Eletrônica nº. 0001/2025, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS (COM MÃO DE OBRA, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS), DOS TRECHOS DO CAPÃO À BREJO, TREVO À TREVO DO BREJO, JARDIM À PORÇÕES, BOA SORTE À GUARANTÃ, AMANSADOR À GUARANTÃ, CAMPO DE GUARANTÃ À GURUNGA, ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE IGAPORÃ – BAHIA**, conforme especificações constantes do termo de referência anexo do Edital, que declara vencedora a empresa abaixo:

LICITANTE VENCEDOR	CNPJ	PROPOSTA VENCEDORA
LÓTTUS CONSTRUTORA, EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA	37.646.035/001-02	R\$ 1.646.000,00

IGAPORÃ (BA), 02 de junho de 2025

Newton Francisco Neves Cotrim
Prefeito Municipal



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGAPORÃ**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO****CONCORRÊNCIA ELETRÔNICO Nº 0001-25-CE-PMI**

O Prefeito do Município de Igaporã – Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, HOMOLOGA o resultado do julgamento da Concorrência Eletrônica nº. 0001/2025, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS (COM MÃO DE OBRA, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS), DOS TRECHOS DO CAPÃO À BREJO, TREVO À TREVO DO BREJO, JARDIM À PORÇÕES, BOA SORTE À GUARANTÃ, AMANSADOR À GUARANTÃ, CAMPO DE GUARANTÃ À GURUNGA, ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE IGAPORÃ – BAHIA**, conforme especificações constantes do termo de referência anexo do Edital, que declara vencedora a empresa abaixo:

LICITANTE VENCEDOR	CNPJ	PROPOSTA VENCEDORA
LÓTTUS CONSTRUTORA, EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA	37.646.035/001-02	R\$ 1.646.000,00

IGAPORÃ (BA), 02 de junho de 2025

Newton Francisco Neves Cotrim
Prefeito Municipal





**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 0085-251-FMS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0052/2025**

O MUNICÍPIO DE IGAPORÃ – ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições ratifica a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 0085/2025, recomendada de acordo com o art. 79 c/c art. 74. inciso IV. da Lei 14.133/2021. CONTRATADA: **JOICE MARA OLIVEIRA MACEDO-ME**, Pessoa Jurídica, inscrita no CNPJ nº **49.883.723/0001-75**, com sede na Rua Cosme de Farias, Centro, nº251, prédio, sala 03, Centro, Riacho de Santana, Cep.46.470-000, cujo OBJETO: Contratação de pessoas físicas ou jurídicas para a prestação de serviços médicos através de clínicos gerais, especialistas, exames, consultas, para atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS), da rede pública municipal de saúde, interessadas em prestar serviços de saúde nas especialidades médicas, destinados a pacientes em situação de vulnerabilidade grave ou não, de urgência ou não e por ordem judicial, dos quais o Fundo Municipal de Saúde não possua em seu quadro de profissionais da saúde, conforme solicitação do Fundo Municipal de Saúde, visando atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Igaporã, cujas especificações e características encontram-se detalhadas nos autos do processo administrativo. **VALOR GLOBAL: R\$ 75.700,00 (setenta e cinco mil e setecentos reais)**. Igaporã - Bahia, 02 de Maio de 2025– Newton Francisco Neves Cotrim - Prefeito.





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGAPORÃ

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato: N.º 0116-25-FMS

Inexigibilidade de Licitação: N.º 0085-25I-FMS

Processo Administrativo: N.º 0052/2025

Contratado: JOICE MARA OLIVEIRA MACEDO-ME, inscrita no CNPJ: sob o nº49.883.723/0001-75.

Objeto: Contratação de pessoas físicas ou jurídicas para a prestação de serviços médicos através de clínicos gerais, especialistas, exames, consultas, para atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS), da rede pública municipal de saúde, interessadas em prestar serviços de saúde nas especialidades médicas, destinados a pacientes em situação de vulnerabilidade grave ou não, de urgência ou não e por ordem judicial, dos quais o Fundo Municipal de Saúde não possua em seu quadro de profissionais da saúde, conforme solicitação do Fundo Municipal de Saúde, visando atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Igaporã, cujas especificações e características encontram-se detalhadas nos autos do processo administrativo.

Valor Global: R\$ 75.700,00 (setenta e cinco mil e setecentos reais)

UNIDADE GESTORA	PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE
02.05-00 Fundo Municipal de Saúde	2065-Gestão das Ações da Atenção Primária	3.3.9.0.39.00.00 – Outros Serviços Terc. – Pessoa Jurídica	15001002 - Rec. Imp. Transf. Imp. - Saúde - 15%.
02.05-00 Fundo Municipal de Saúde	2065-Gestão das Ações da Atenção Primária	3.3.9.0.39.00.00 Outros Serviços Terc. – Pessoa Jurídica	17063110- Transferência da União- Emenda Parlam. Individual
02.05-00 Fundo Municipal de Saúde	2065-Gestão das Ações da Atenção Primária	3.3.9.0.39.00.00 – Outros Serviços Terc. – Pessoa Jurídica	17063120- Transferência da União- Emenda Parlam. Bancada





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGAPORÃ

02.05-00 Municipal Saúde	Fundo de	2065-Gestão das Ações da Atenção Primária	3.3.9.0.39.00.00 Outros Serviços Terc. Pessoa Jurídica	-16000000 -Transf.SUS-Bl.de Manut. Ações e Serv. Púb. Saúde.
02.05-00 Municipal Saúde	Fundo de	2065-Gestão das Ações da Atenção Primária	3.3.9.0.39.00.00 Outros Serviços Terc. Pessoa Jurídica	-16210000 - TRANSF. -Fun. a Fun.de REC. do SUS Prov.do Gov. Estadual
02.05-00 Municipal Saúde	Fundo de	2260 - Gestão de Outros Programas do Fundo a Fundo - Especializada	3.3.9.0.39.00.00 Outros Serviços Terc. Pessoa Jurídica	-16000000 - Transf. -SUS- Bl. de Manut. Ações e Serv. Púb. Saúde
02.05-00 Municipal Saúde	Fundo de	2260 - Gestão de Outros Programas do Fundo a Fundo - Especializada	3.3.9.0.39.00.00 Outros Serviços Terc. Pessoa Jurídica	-15001002 - Rec. Imp. -Transf. Imp. - Saúde - 15%.
02.05-00 Municipal Saúde	Fundo de	2260 - Gestão de Outros Programas do Fundo a Fundo - Especializada	3.3.9.0.39.00.00 Outros Serviços Terc. Pessoa Jurídica	-16210000 - TRANSF. -Fun.a Fun. de REC.do SUS Prov.do Gov. Estadual
02.05-00 Municipal Saúde	Fundo de	2071- Gestão das Ações da Atenção Especializada - MAC	3.3.9.0.39.00.00 Outros Serviços Terc. Pessoa Jurídica	-15001002 - Rec. Imp. -Transf. Imp. - Saúde - 15%.
02.05-00 Municipal Saúde	Fundo de	2071- Gestão das Ações da Atenção Especializada - MAC	3.3.9.0.39.00.00 Outros Serviços Terc. Pessoa Jurídica	-16000000 -Transf.SUS-Bl.de Manut. Ações e Serv. Púb. Saúde
02.05-00 Municipal Saúde	Fundo de	2071- Gestão das Ações da Atenção Especializada - MAC	3.3.9.0.39.00.00 Outros Serviços Terc. Pessoa Jurídica	-17063110- -Transferência da União- Emenda Parlam. Individual
02.05-00 Municipal de Saúde	Fundo	2071- Gestão das Ações da Atenção Especializada - MAC	3.3.9.0.39.00.00 Outros Serviços Terc. Pessoa Jurídica	-17063120- -Transferência da União- Emenda Parlam. Bancada

Vigência: 02 de Maio de 2025 a 02 de Maio de 2026.

Praça Bernardo de Brito, nº 430 – Centro – Igaporã – BA – CEP 46.490-000 – Fone: 77 – 3460-1021.
CNPJ: 13.811.484/0001-09 – licitacao@igapora.ba.gov.br





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGAPORÃ

Base Legal: Art. 79 c/c art. 74. inciso IV. da Lei 14.133/2021.

Igaporã - Ba, 02 de Maio de 2025.

NEWTON FRANCISCO NEVES COTRIM
Prefeito Municipal



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGAPORÃ**EXTRATO DE CONTRATO****Contrato:** N.º 0135-25-PMI**Concorrência Eletrônica:** N.º 0001-25-CE-PMI**Processo Administrativo:** N.º 0066-2025-PMI**CONTRATADO:** LÓTTUS CONSTRUTORA, EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 37.646.035/001-02, sediada na Rua Copacabana nº 9992, Ovídio Teixeira, Caetité Bahia.**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS (COM MÃO DE OBRA, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS), DOS TRECHOS DO CAPÃO À BREJO, TREVO À TREVO DO BREJO, JARDIM À PORÇÕES, BOA SORTE À GUARANTÃ, AMANSADOR À GUARANTÃ, CAMPO DE GUARANTÃ À GURUNGA, ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE IGAPORÃ – BAHIA.**VALOR GLOBAL:** R\$ 1.646.000,00 (UM MILHÃO E SEISCENTOS E QUARENTA E SEIS MIL REAIS).

Unidade Gestora	Projeto/Atividade	Elemento de despesa	Fonte
02.04.00 – Secretaria Municipal de Infraestrutura	2197 – Manutenção e Conservação de Estradas e Pontes	44.90.51.00 – Obras e Instalações	1500 – Rec. Não Vinc. De Imp.

Vigência: 02 de junho de 2025 a 02 de setembro de 2025.**Base Legal:** Lei 14.133/2021.

Igaporã - Ba, 02 de junho de 2025.

NEWTON FRANCISCO NEVES COTRIM
Prefeito Municipal

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGAPORÃEXTRATO DE CONTRATOCT-0136-25-PMI
PL-002-23-TP-PMI
P.A. 0151-23-PMI

Contratada: SF CONSTRUTORA ENGENHARIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ: 17.847.313/0001-82, com sede na Rua Miguel Fernandes, nº 57, Centro, Ibiassussê – BA, CEP: 46.390-000.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUTAR OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA PARA CONSTRUÇÃO DA PRAÇA IRMÃ DULCE, NA SEDE DO MUNICÍPIO DE IGAPORÃ - BAHIA, CONVÊNIO MINISTÉRIO DO TURISMO, CONTRATO DE REPASSE Nº 914419/2021/MTUR/CAIXA.

Valor Global: R\$ 355.719,50 (trezentos e cinquenta e cinco mil setecentos e dezenove reais e cinquenta centavos).

UNIDADE GESTORA	PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO
02.04.00 - Secretaria Municipal de Infraestrutura	1127 - Construção, ampliação e reforma de Praças e Jardins	44.90.51.00.00 - Obras e instalações	1500 - REC. não Vinc. de Imp.
02.04.00 - Secretaria Municipal de Infraestrutura	1127 - Construção, ampliação e reforma de Praças e Jardins	44.90.51.00.00 - Obras e instalações	1700 - Outras TRANSF. De Conv. Ou Instr. Congêneres da União

Vigência: 02 de junho de 2025 até 02 de outubro de 2025.

Base Legal: Leis Federais nº 8.666/93.

Igaporã - BA, 02 de junho de 2025.

NEWTON FRANCISCO NEVES COTRIM
Prefeito Municipal

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Assinatura digital ICP-Brasil em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001 gerada pelo software de propriedade da PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA, protegido pela Lei nº 9.609/98, regulamentado pelo DECRETO Nº 2.556 e devidamente registrado no INPI sob o número BR 512016000188-7 publicado na Revista da Propriedade Industrial nº 2387.

Para verificar as assinaturas clique no link: <http://www.procedebahia.com.br/verificar/6FD0-1BA9-C0A0-6A0B-9884> ou vá até o site <http://www.procedebahia.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 6FD0-1BA9-C0A0-6A0B-9884



Hash do Documento

182e5da7ab3682d426638479a6f604df2aea4cc8a4c7441156f805f452e87eda

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 02/06/2025 é(são) :

Tipo: Certificado Digital ICP-Brasil

Responsável: PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos Ltda

CNPJ: 18.195.422/0001-25

Assinado em: 02/06/2025 17:27 UTC-03:00